



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO

INEP – INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS
ANÍSIO TEIXEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2013
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 23036.002266/2013-16

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP**, por meio do seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 298, de 14 de junho de 2013, sediado na SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909, Brasília-DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 11/09/2013

Horário: 15h00m

Local: COMPRASNET

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Marcenaria com fornecimento de materiais, fabricação, entrega, montagem e instalação de mobiliário sob medida, inclusive ferragens e complementos, de acordo com as condições e especificações técnicas mínimas e detalhamentos consignados neste Edital e no Termo de Referência, visando atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP.

1.2. A licitação será pelo valor global, conforme especificações constantes do Termo de Referência.

2. – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2013 na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho:061695

Natureza de Despesa: 449052

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal – Comprasnet, no sítio www.comprasnet.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão entidades empresariais cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação:

4.2.1. entidades empresariais proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. entidades empresariais declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.3. entidades empresariais estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. entidades empresariais que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.3. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.4. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.5. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1. Especificações do objeto, valor unitário e total do serviço, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), prevalecendo este último em caso de divergência, expresso em moeda corrente nacional (R\$), considerando as quantidades constantes deste Termo.

5.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.8. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no subitem 12.4 da Instrução Normativa INSS nº 4, de 30/11/99.

5.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60(sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global total do grupo/item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.

6.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.10. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.11. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.12. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.13. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.14. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 6.204, de 2007.

6.15. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.16. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18. Caso não se ofertem lances e sejam identificadas propostas de preços idênticos de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa empatadas na faixa de até 5% (cinco por cento) sobre o valor cotado pela primeira colocada, e permanecendo o empate até o encerramento do item, o sistema fará sorteio eletrônico entre tais fornecedores, definindo e convocando automaticamente o vencedor para o encaminhamento da oferta final de desempate.

6.19. Havendo êxito no procedimento de desempate, o sistema disponibilizará a nova classificação de fornecedores para fins de aceitação do valor ofertado. Não sendo aplicável o procedimento, ou não havendo êxito na aplicação deste, prevalecerá a classificação inicial.

6.20. Eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:

6.20.1. prestados por empresas brasileiras;

6.20.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar para fim de aceitação.

7.2. O Pregoeiro examinará o lance classificado em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, devidamente justificado. Será desclassificada oferta que apresentar preço excessivo ou manifestamente inexequível, assim considerado aquele que não venha a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos são coerentes com os de mercado.

7.3. Para efeito de aceitabilidade da menor proposta ou menor lance, considera-se manifestamente inexequível, aquele que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata

desclassificação por inexecuibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

7.8. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.9. A proposta da licitante deverá conter as exigências contidas do item 12 do Termo de Referência.

7.10. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.11. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.12. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.12.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.13. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal, conforme disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.1.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal, nas condições seguintes:

8.3. Habilitação jurídica:

8.3.1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

8.3.2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.3.3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.3.4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.3.5. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

8.3.6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

8.4. Regularidade fiscal:

8.4.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.4.2. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1º, inciso I, do Decreto nº 6.106/07);

8.4.3. prova de regularidade com a Seguridade Social (INSS);

8.4.4. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.5. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.5.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados que comprovem o fornecimento de 20% dos itens previstos no encarte B do Termo de Referência

8.5.2. Declaração formal de disponibilidade de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto do Termo de Referência, na forma prevista no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

8.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail pregao@inep.gov.br, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 2 (dois) úteis, após encerrado o prazo para o encaminhamento via fac-símile (fax) ou e-mail;

8.7. Se a menor proposta ofertada for de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 2 (dois) dias úteis, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período.

8.7.1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.9. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.10. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.11. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DOS RECURSOS

9.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo vinte minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito e a consequente adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao licitante vencedor.

9.3.1. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.4. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

10.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

11.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,05 (cinco centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 1% (um por cento).

11.1.2. A Contratante poderá na ocorrência de atraso superior a 30 (trinta) dias do depósito para a garantia, promover a retenção de parte dos pagamentos devidos à Contratada, até a integralização do valor devido à garantia.

11.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive o recolhimento de multas e a satisfação dos prejuízos causados ao contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

11.3. Qualquer que seja a modalidade escolhida, a garantia assegurará o pagamento de:

11.3.1. prejuízo advindo do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.3.2. prejuízos causados à Contratante ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

11.3.3. as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Contratante à Contratada;

11.4. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da Contratante, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.

11.5. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

11.6. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.

11.7. A Contratante não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

11.7.1. caso fortuito ou força maior;

11.7.2. alteração, sem prévia anuência da seguradora, das obrigações contratuais;

11.7.3. descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Contratante;

11.7.4. atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Contratante.

11.8. Cabe à própria Contratante apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela Contratante.

11.9. Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas neste item.

11.10. Será considerada extinta a garantia:

11.10.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.10.2. no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

12. DO TERMO DE CONTRATO

12.1. Após a homologação da licitação, será firmado Termo de Contrato, cujo prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

12.2. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF e ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

12.3. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após a verificação da aceitabilidade da proposta, negociação e comprovados os requisitos de habilitação, celebrar a contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e das demais cominações legais.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

14.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas nos itens 16 e 15 do Termo de Referência.

15. DO PAGAMENTO

15.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestada(s) pela Fiscalização da contratante e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

15.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

15.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

15.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

15.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

15.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

15.6.1. não produziu os resultados acordados;

15.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

15.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

15.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

15.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

15.10. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I=(TX/100) 365 EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

15.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos

que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000;

15.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

15.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

16.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

16.1.2. apresentar documentação falsa;

16.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

16.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

16.1.5. não mantiver a proposta;

16.1.6. comportar-se de modo inidôneo;

16.1.7. cometer fraude fiscal.

16.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

16.2.1. Advertência;

16.2.2. Multa de:

16.2.2.1. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços em caso de atraso na entrega/execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução das etapas previstas no item 7. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

- 16.2.2.2. 1,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 19.2.2.1, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- 16.2.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.
- 16.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.
- 16.2.2.5. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 16.2.2.1, 16.2.2.2 e 16.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

16.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o INEP, pelo prazo de até 2 (dois) anos

16.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir o contratante pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada;

16.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do contratante e impedimento de licitar e contratar com a União; descontando-a do pagamento a ser efetuado;

16.6. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

16.7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade,

16.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16.10. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@inep.gov.br.

18.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

18.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

18.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pelo email pregao@inep.gov.br.

18.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

18.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, por meio do link Acesso livre > Pregões > Agendados, para conhecimento da sociedade em geral e dos fornecedores, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

19.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br, www.inep.gov.br.

19.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.10.1. ANEXO I - Termo de Referência e seus Encartes:

19.10.1.1. Encarte A – Projeto de mobiliários/detalhamento;

19.10.1.2. Encarte B – Planilha descritiva dos materiais e quantitativos;

19.10.1.3. Encarte C - Modelo de Ordem de Serviços;

19.10.1.4. Encarte D - Modelo de Autorização de Serviços.

19.10.1.5. Encarte E - Termo de Recebimento Provisório (TRP);

19.10.1.6. Encarte F - Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

19.10.2. ANEXO II – Minuta de Termo de Contrato

19.10.3.

Brasília-DF, de de 2013.

Antonio de Melo Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos, Aquisições e Convênios



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

- 1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Marcenaria com fornecimento de materiais, fabricação, entrega, montagem e instalação de mobiliário sob medida, inclusive ferragens e complementos.
- 1.2. Integram este Termo de Referência os encartes:
 - 1.2.1. Encarte A – Projeto de mobiliários/detalhamento;
 - 1.2.2. Encarte B – Planilha descritiva dos materiais e quantitativos;
 - 1.2.3. Encarte C - Modelo de Ordem de Serviços;
 - 1.2.4. Encarte D - Modelo de Autorização de Serviços.
 - 1.2.5. Encarte E - Termo de Recebimento Provisório (TRP);
 - 1.2.6. Encarte F - Termo de Recebimento Definitivo (TRD).

2. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. As especificações técnicas relativas ao objeto estão contidas no encarte A – Projeto de mobiliários/detalhamento, deste Termo de Referência.
- 2.2. Os itens, materiais e seus quantitativos estão descritos no encarte B - Planilha descritiva dos materiais e quantitativos, anexo a este termo de referência.

3. JUSTIFICATIVA DOS SERVIÇOS

- 3.1. Com o intuito de mobiliar adequadamente o novo edifício sede do Inep, surgiu a necessidade de contratar os serviços objeto deste Termo, para que sejam confeccionados móveis sob medida, que encaixem perfeitamente nos ambientes, principalmente, nas recepções, copas, banheiros e depósitos de material de limpeza.
- 3.2. Nesse sentido, as especificações de tipo e cor são necessárias para se conseguir perfeita harmonização com os diversos materiais de acabamento já utilizados pelo Inep, portanto, não serão admitidos itens sem similaridade com os especificados, atendendo ao disposto no § 5º do Art. 7º da Lei nº 8.666/1993.
- 3.3. Levando em consideração a interdependência dos materiais, bem como, a padronização no acabamento dos móveis solicitados, a empresa vencedora será aquela que apresentar o melhor preço global para todos os itens, que farão parte de um único grupo.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

- 4.1. A contratação, objeto deste Termo de Referência, se enquadra como de natureza comum, de caráter não contínuo e a dar-se-á por meio de seleção de proposta, na modalidade Pregão na forma eletrônica, regulamentado pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; pelo Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005; e legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990; IN 01 de 19 de janeiro de 2010 do MPOG, aplicando-se subsidiariamente, ainda, a Lei nº 8.666, 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes.

5. LOCAIS DE ENTREGA, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS.

- 5.1. A confecção dos itens deste termo deverá ser realizada, no que couber, nas dependências da empresa contratada e a entrega, montagem e instalação em salas a serem definidas nos edifícios administrados pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – Inep, localizado no Setor de Indústrias Gráficas - SIG, Quadra 04, Lote 32, Edifício Villa Lobos, Brasília/DF.

6. METODOLOGIA DE EXECUÇÃO E MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. O serviço demandado será encaminhado através de ordem de serviço, encarte C deste Termo de Referência.
- 6.2. A execução dos serviços será de maneira parcelada, conforme quantitativos solicitados pelo contratante, por meio das ordens de serviço que serão emitidas pela fiscalização.
- 6.3. O preposto, funcionário representante da empresa e chefe dos trabalhos, deverá apresentar-se, quando solicitado, à fiscalização, para conhecimento dos serviços solicitados e/ou recolhimento das ordens de serviço emitidas, que estarão conforme especificações contidas no Encarte A deste Termo.
- 6.4. Após o recebimento da ordem de serviço, a contratada terá 24 horas para encaminhar o orçamento do serviço solicitado ao fiscal do contrato. No caso do local dos trabalhos não estar acessível para medição isso deverá ser informado ao fiscal logo após o recebimento da solicitação de serviço.
- 6.4.1. As medições dos serviços supracitados deverão ser realizadas na presença do fiscal ou por pessoa por este designada.
- 6.5. Depois de aprovado o orçamento, o fiscal do contrato deverá encaminhar a Autorização de Serviços à contratada para que o serviço seja executado.
- 6.5.1. O fiscal assinará cada Autorização de Serviços na data que for encaminhada à contratada, sendo que, a partir dessa data, será iniciada a contagem do prazo de entrega determinado no item 7 deste Termo de Referência.
- 6.6. Os quantitativos apresentados neste Termo de Referência são aproximados, resultado das projeções de utilização, podendo ser totalmente executados ou não, conforme a demanda dos serviços.
- 6.7. Na execução, fornecimento e montagem do mobiliário de marcenaria será considerada a unidade efetivamente montada/instalada, conforme especificação, desconsiderando as perdas de colocação ou remoção.

7. PRAZOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 7.1. Os prazos para o atendimento das demandas serão contados a partir da emissão da Autorização de Serviços assinada, conforme item 6.5.1.
- 7.2. A Contratada deverá obedecer aos seguintes prazos para o atendimento:
- 7.2.1. Serviços com fornecimento de material: prazo de 20 (vinte) dias corridos.
- 7.2.2. Serviços sem fornecimento de material: prazo de 5 (cinco) dias corridos.
- 7.3. O serviço será considerado concluído, somente quando o fiscal designado efetuar o **aceite do serviço** em sua respectiva Autorização de Serviços.
- 7.3.1. O aceite provisório – Termo de Recebimento Provisório (TRP) será efetuado em até um dia útil, após a comunicação formal da conclusão dos serviços;
- 7.3.2. O aceite definitivo – Termo de Recebimento Definitivo (TRD) será efetuado em até dois dias úteis, após a emissão do TRP.

8. GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS E MATERIAIS FORNECIDOS

- 8.1. Dos serviços executados, a Contratada deverá dar garantia contra todos os defeitos, vícios, falhas de execução e funcionamento, em condições normais de uso, por um período de no mínimo 1 (um) ano, a partir da data de conclusão do serviço correspondente, se comprometendo a adotar as medidas corretivas pertinentes, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da notificação feita pelo Contratante, sob pena de sofrer as sanções previstas na lei e/ou no termo contratual.
- 8.2. A Contratada será responsável junto aos fornecedores (fabricante, produtor ou importador) pelo cumprimento do disposto no Código do Consumidor, quanto a eventuais vícios de qualidade e/ ou quantidade, que tornem os materiais objetos deste termo impróprios ou inadequados para o uso que se destinam, bem assim como, por aqueles decorrentes de inconformidade com as indicações constantes da embalagem, rotulagem ou mensagem publicitária, respeitadas as variações decorrentes de sua natureza.

9. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1. Os serviços objeto deste Termo de Referência serão formalizados em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas as condições para sua execução, os direitos e as obrigações entre as partes.

10. DA VIGÊNCIA

10.1. A vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2013.

11. DA GARANTIA CONTRATUAL

11.1. A empresa vencedora deverá prestar garantia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da assinatura do contrato, no valor correspondente a 2,5% (dois e meio por cento) do valor global dos serviços, dentre as modalidades da lei de regência, que ficará sob a responsabilidade do Inep, consoante o § 1º, do art. 56, da Lei nº 8.666/1993.

11.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

12. ESTIMATIVA DO VALOR

12.1. O valor estimado obtido em pesquisa mercadológica é de R\$ 149.713,00 (cento e quarenta e nove mil e setecentos e treze reais).

13. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor unitário e total do serviço, já considerados e inclusos os impostos, taxas, fretes, carregadores e despesas decorrentes da execução do objeto.

13.2. A licitante deverá apresentar Planilha de Composição de Preços, devidamente preenchida, conforme modelo constante no encarte E.

13.3. A licitação será julgada pelo critério de menor preço grupo/item, na forma prevista no art. 45, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

13.4. A proposta deverá preencher os seguintes requisitos:

- 13.4.1. especificar de forma clara e objetiva os serviços, obedecidas as especificações contidas neste Termo e nos seus encartes;
 - 13.4.2. incluir o prazo de validade, não podendo este ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do Edital;
 - 13.4.3. A proposta deverá conter indicação de prazo de garantia de cada bem a ser fornecido;
 - 13.4.4. A proposta deverá discriminar as características técnicas, nome do fabricante e marca comercial dos produtos e materiais a serem utilizados na execução dos serviços, para efeito de fiscalização pelo Inep. No caso da utilização de materiais importados, estes deverão estar com toda a documentação que os legalize no país, principalmente quanto ao cumprimento das normas da ABNT e do INMETRO.
- 13.5. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções nas especificações apresentadas na proposta não poderão, em nenhuma hipótese, constituir pretexto para a Contratada cobrar serviços extras e/ou alterar a composição de preços unitários.

14. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 14.1. A cobertura das despesas decorrentes da execução dos serviços contratados correrá por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral da União para o Inep, no exercício de 2013, no Programa de Trabalho/PTRES 069694, Elemento de Despesa 44.90.52 – Equipamentos e Material Permanente.

15. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 15.1. A contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação.
- 15.2. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;

- 15.3. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- 15.4. Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Inep ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 15.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que provocar no exercício das suas atividades, aos equipamentos, ao mobiliário ou às dependências deste Instituto.
- 15.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 15.7. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 15.8. Programar junto a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades da autarquia ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais.
- 15.9. Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00m as 18h00m, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:
- 15.9.1. Durante a semana após as 18h00;
- 15.9.2. Nos finais de semana; e
- 15.9.3. Nos feriados.
- 15.10. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

- 15.11. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes desta contratação, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços com qualidade e segurança;
- 15.12. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e portando crachás de identificação da contratada, mantendo sempre os locais de trabalho limpos;
- 15.13. Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Instituto;
- 15.14. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas;
- 15.15. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços. A contratada não poderá subcontratar os serviços de fabricação, montagem e instalação do mobiliário;
- 15.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;
- 15.17. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 15.18. Acatar todas as exigências do Inep, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

16. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 16.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 16.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 16.3. Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;

- 16.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 16.5. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;
- 16.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme determinado no item 15 deste Termo de Referência.

17. FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os serviços serão acompanhados e fiscalizados por servidor formalmente designado pela Diretoria de Gestão e Planejamento do Inep, nos termos do artigo 67 da Lei nº 8.666/93, cabendo-lhe:
 - 17.1.1. Atestar as Notas Fiscais/Faturas dos serviços, desde que tenham sido executados e em conformidade com o contrato.
 - 17.1.2. Recusar ou mandar refazer serviços que não estejam de acordo com as exigências deste Termo de Referência, correndo por conta da empresa todas as despesas relativas aos serviços refeitos ou recusados.
 - 17.1.3. A fiscalização exercida pelo representante da Administração em nada restringe a responsabilidade integral e exclusiva da empresa prestadora do serviço, no que concerne à fiel execução do objeto deste Termo de Referência.

18. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 18.1. Para fins de comprovação da capacidade técnico operacional, considerando que os materiais solicitados necessitam de mão de obra específica e especializada para sua correta aplicação, a empresa licitante deverá fornecer:
 - 18.1.1. Atestado(s) de capacidade técnica, em nome do licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) ter o licitante fornecido o produto pertinente e compatível com o objeto deste Termo, em características, quantidades e prazos. Considerar-se-á compatíveis os atestados

que comprovem o fornecimento de 20% dos itens previstos no encarte B deste Termo.

18.1.1.1. **BASE LEGAL:** § 1º, inciso II do artigo 30 da Lei n.º 8.666/1993;

18.1.1.2. **JUSTIFICATIVA DA RELEVÂNCIA TÉCNICA:** o atestado tem por objetivo avaliar a experiência do licitante na prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação tanto em características quanto em quantidades. O quantitativo solicitado representa 20% do volume total estimado pela Administração a serem contratados, demonstrando razoabilidade e preservando critérios mínimos de avaliação para que seja efetuada a contratação de uma empresa que tenha reais condições de prestar os serviços, atendendo desta forma o subitem 7.1.2 do Acórdão 1829/2008 - 2 Câmara.

18.1.1.3. A presente exigência encontra-se alicerçada em diversos entendimentos, a saber:

- “Para efeito de qualificação técnica de empresas licitantes, a Administração deve, com base na Lei 8.666/93, exigir atestados referentes à sua capacitação técnica, com vistas à ‘comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação’ (art. 30,II). - Carlos Pinto Coelho Motta, in Eficácia nas Licitações e Contratos, 1994, p. 149” - (sem grifo no original).
- “Quando, em procedimento licitatório, exige-se comprovação, em nome da empresa, não está sendo violado o art. 30, §1º, II, caput, da Lei nº 8.66/93. É de vital importância, no trato da coisa pública, a permanente perseguição ao binômio qualidade e eficiência, objetivando não só a garantir a segurança jurídica do contrato, mas também a consideração de certos fatores que integram a finalidade das licitações, máxime em se tratando daquelas de grande complexidade e de vulto financeiro tamanho que imponha ao administrador a elaboração de dispositivos, sempre em atenção à pedra de toque do ato administrativo - a lei - mas com dispositivos que busquem resguardar a Administração de aventureiros ou de licitantes de competência estrutural, administrativa e organizacional

duvidosa.” - Recurso provido (Resp. nº 44.750-SP, rel. Ministro Francisco Falcão, 1ª T., unânime, DJ de 25.9.00)” (sem grifo no original).

18.1.2. Declaração formal de disponibilidade de instalações, máquinas e pessoal técnico qualificado, considerados essenciais para o cumprimento do objeto deste Termo de Referência, na forma prevista no § 6º do artigo 30 da Lei nº 8.666/93.

19. VISTORIA TÉCNICA

19.1. Será possibilitada ao licitante uma vistoria nos locais onde serão desenvolvidos os serviços, para conhecimento das condições ambientais e técnicas. Ainda que a vistoria não seja obrigatória, as licitantes não poderão usar do argumento de não tê-la feito para justificar quaisquer falhas ou omissões em suas propostas, nem para se eximir de responsabilidades durante a vigência do contrato.

19.2. Os horários disponíveis para a realização da vistoria serão informados ao licitante pelo fone (61) 2022-3081 / 2022-3247. A vistoria será acompanhada por profissional habilitado e designado pela Coordenação de Recursos Logísticos - CRL.

19.3. Face ao vultu dos serviços e da necessidade da CRL/DGP de dispor de tempo hábil para dirimir possíveis dúvidas após a vistoria, as quais deverão ser repassadas a todos os interessados, solicita-se que o encaminhamento de tais dúvidas seja feito com pelo menos 5 (cinco dias) de antecedência em relação à data da licitação, para o email pregão@inep.gov.br.

19.4. Em virtude da não obrigatoriedade da vistoria, não serão emitidos nem exigidos atestados e declarações relativos à sua realização.

20. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

20.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestada(s) pela Fiscalização da CONTRATANTE e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

20.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93

20.3. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% ao mês, apurados desde a data prevista para tanto até a data de sua efetivação, calculados pro rata die, sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I=(TX/100)$$

$$EM = I \times N \times VP$$

onde: I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

20.4. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000.

20.5. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento

20.6. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa

21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

21.1.1. Apresentar documentação falsa;

21.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

21.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

21.1.5. Fizer declaração falsa;

21.1.6. Cometer fraude fiscal.

21.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

21.2.1. Advertência;

21.2.2. Multa de:

21.2.2.1. 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços em caso de atraso na entrega/execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução das etapas previstas no item 7. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a

configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.2. 1,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 19.2.2.1, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

21.2.2.3. de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

21.2.2.4. 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

21.2.3. No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 19.2.2.1, 19.2.2.2 e 19.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

21.2.4. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

21.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.2.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado.

21.2.7. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

22. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

- 20.1. Ficam estabelecidas as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental, incorporadas à licitação para a contratação dos serviços, objeto deste Termo de Referência, conforme disposições da IN SLTI/MPOG nº 1 de 19/01/2010. Deverão ser observados os requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos similares;
- 20.2. Os bens devem ser preferencialmente acondicionados em embalagens individuais adequadas, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;
- 20.3. Os resíduos recicláveis descartáveis serão separados na fonte geradora, e destinados às associações e cooperativas dos catadores de materiais recicláveis, que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber e do Decreto nº 5.940 de 25 de outubro de 2006;

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1. Os serviços rejeitados, por serem considerados mal executados ou devido ao uso de materiais não especificados, deverão ser refeitos com o tipo de execução e o uso de materiais aprovados pela Fiscalização, arcando a Contratada com o ônus decorrente do fato;
- 23.2. A Contratante poderá exigir o afastamento de qualquer funcionário ou preposto da Contratada que venha a causar embaraço ou que adote procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas;

- 23.3. A Contratada deverá informar à fiscalização os principais meios de contatar o seu representante, tais como números de telefones fixos e celulares, mantendo tais informações constantemente atualizadas;
- 23.4. Todas as etapas dos serviços involuntariamente não explícitas neste Termo de Referência, necessárias à execução total dos serviços e ao perfeito acabamento, serão de responsabilidade da Contratada;
- 23.5. Dúvidas na interpretação deste Termo de Referência poderão ser esclarecidas pelo endereço eletrônico pregao@inep.gov.br;
- 23.6. A simples apresentação de proposta indica que a empresa dá plena concordância a todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Brasília-DF, de julho de 2013.

Maria Nadina Betty Antunes Gonçalves

Coordenadora de Recursos Logísticos

De acordo encaminhe-se a DGP/INEP:

Antônio Melo dos Santos

Coordenador-Geral de Recursos Logísticos

Aprovo, conforme disposto no Artigo 7º, parágrafo 2º, Inciso I, da Lei 8.666/93.

Brasília-DF, _____ de _____ de 2013.

Dênio Menezes da Silva

Diretor de Gestão e Planejamento



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE A

PROJETO DE MOBILIÁRIOS/DETALHAMENTO

O projeto de mobiliário/detalhamento está disponível para consulta no endereço <http://portal.inep.gov.br/web/guest/licitacoes-2013>, nos formatos PDF e DWG, junto ao link deste edital.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE B

PLANILHA DESCRITIVA DOS MATERIAIS E QUANTITATIVOS;

CARACTERÍSTICAS GERAIS

O material a ser fornecido deverá primar tanto pelas características construtivas quanto pela robustez, durabilidade e qualidade de acabamento, devendo permitir, ainda, grande flexibilidade de instalação/remoção, de forma a garantir, a qualquer tempo, adaptações de layout da conveniência do Inep.

Os materiais especificados admitirão similaridade, desde que as alternativas sugeridas apresentem inequívoca equivalência, no que diz respeito às características técnicas e estéticas, bem como ao desempenho funcional, precisão de instalação e durabilidade, relativamente aos materiais de referência.

Fornecimento, fabricação, entrega, montagem e instalação.

GRUPO	ITEM	DESCRIÇÃO	UN	QUANT	VALOR (R\$)	
					Unitário	Total
I	1	Fornecimento e instalação de ARMÁRIO SUPERIOR – TIPO 1 (ver detalhe encarte A, prancha 1/10), com a seguinte especificação: porta em MDF melamínico Fresno Negro; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Negro; Prateleira em MDF melamínico Fresno Negro; Puxador tipo cava integrado em alumínio.	Un	3		
	2	Fornecimento e instalação de ARMÁRIO INFERIOR – TIPO 2 (ver detalhe encarte A, prancha 1/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; PRateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Gaveta com corrediça telescópica em MDF melamínico Fresno Branco.	Un	3		

3 Fornecimento e instalação de ARMÁRIO ALTO – TIPO 3 (ver detalhe encarte A, prancha 2/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; Prateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Pendurador 5 ganchos para vassouras; Puxador tipo cava integrado em alumínio. Un 3

4 Fornecimento e instalação de ARMÁRIO ALTO – TIPO 4 (ver detalhe encarte A, prancha 3/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; Prateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Pendurador 5 ganchos para vassouras; Puxador tipo cava integrado em alumínio. Un 3

5 Fornecimento e instalação de ARMÁRIO SUPERIOR – TIPO 5 (ver detalhe encarte A, prancha 4/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Negro; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Negro; Prateleira em MDF melamínico Fresno Negro; Puxador tipo cava integrado em alumínio. Un 9

6 Fornecimento e instalação de ARMÁRIO INFERIOR – TIPO 6 (ver detalhe encarte A, prancha 4/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; Prateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Gaveta com corredeira telescópica em MDF melamínico Fresno Branco; Pendurador 5 ganchos para vassouras; Puxador tipo cava integrado em alumínio. Un 9

7 Fornecimento e instalação de ARMÁRIO ALTO – TIPO 7 (ver detalhe encarte A, prancha 5/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; Prateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Pendurador 5 ganchos para vassouras; Puxador tipo cava integrado em alumínio. Un 18

8	Fornecimento e instalação de PRATELEIRA – TIPO 8 (ver detalhe encarte A, prancha 5/10), com a seguinte especificação: prateleira em aço inox tubular PST-084 (H=150cm do piso).	Un	9
---	---	----	---

9	Fornecimento e instalação de ARMÁRIO SUPERIOR – TIPO 9 (ver detalhe encarte A, pranchas 6 e 7/10), com a seguinte especificação: Prateleira em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Porta em MDF melamínico Fresno Negro; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Negro; Prateleira em MDF melamínico Fresno Negro; Puxador tipo cava integrado em alumínio.	Un	2
---	--	----	---

10	Fornecimento e instalação de ARMÁRIO INFERIOR – TIPO 10 (ver detalhe encarte A, pranchas 6 e 7/10), com a seguinte especificação: Porta em MDF melamínico Fresno Branco; Corpo e fundo em MDF melamínico Fresno Branco; Gaveta com corrediça telescópica em MDF melamínico Fresno Branco; Puxador tipo cava integrado em alumínio.	Un	2
----	--	----	---

11	Fornecimento e instalação de BALCÃO – TIPO 11 (ver detalhe encarte A, pranchas 8 e 9/10), com a seguinte especificação: Acabamento em MDF melamínico Ameixa Negra; Acabamento em Silestone Negro Stellar; gaveteiro em MDF melamínico Ameixa Negra; Bancada em MDF melamínico Ameixa Negra; Passa-fio; Fita LED (detalhe 1).	Un	2
----	--	----	---

12	Fornecimento e instalação de BALCÃO – TIPO 12 (ver detalhe encarte A, prancha 10/10), com a seguinte especificação: Tampo em Granito Preto Absoluto; Bancada em MDF laminado Ameixa Negra; Lateral em MDF laminado Ameixa Negra; Frente em MDF laminado Fresno Negro; Furo com tampa para fiação, na cor marrom; Suporte para CPU pronto; Nivelador de piso.	Un	15
----	--	----	----

13	Fornecimento e instalação de conjunto PRATELEIRAS em MDF melamínico fresno negro, tamanhos diversos, com espessura de 50 mm e SUPORTE invisível 20 cm.	M ²	54
14	Fornecimento e instalação de conjunto PAINEL em MDF melamínico acabamento amadeirado carvalho, tamanhos diversos, com espessura de 25 mm e FERRAGENS para fixação, não aparente, em parede.	M ²	144
15	Fornecimento e instalação de conjunto PRATELEIRAS em MDF melamínico branco, tamanhos diversos, com espessura de 18 mm e SUPORTE tipo mão francesa.	M ²	108
16	Fornecimento e instalação de cabide cromado (gancho para banheiro). Dimensões: 9 x 6 x 11 cm.	Un	50
17	Desmontagem de armários em MDF melamínico.	Un	34
18	Montagem de armários em MDF melamínico.	Un	34
19	Desmontagem de balcões em MDF melamínico.	Un	11
20	Montagem de balcões em MDF melamínico.	Un	11
21	Regulagem de portas em MDF melamínico.	Un	96
22	Regulagem de gavetas com corrediça telescópica em MDF melamínico.	Un	78

NOTA:

A quantia acima mencionada trata-se de mera estimativa de demanda, razão pela qual não poderá ser exigida, nem considerada como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer acréscimos ou supressões, de acordo com a necessidade da contratante, sem que isso justifique qualquer indenização à contratada.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE C
MODELO DE ORDEM DE SERVIÇOS

ORDEM DE SERVIÇO

Nº XX

PROCESSO nº XXXXX.XXXXX/20XX-XX

Ata de Registro de Preços nº XX/2013, contrato nºXX/2013

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Local do Trabalho	Demandante	Data	Tipo de Trabalho	
			Fornecimento e fabricação	Montagem e instalação

Fiscal do Contrato

Coordenador de Recursos Logísticos/DGP/Inep



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE D

MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO nº XXXXXXXXXXXXXXXX – Ata de Registro de Preços nº XX/2013, contrato nºxx/2013

Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ORDEM DE SERVIÇO

Nº XX

Local do Trabalho		Demandante		Data			
Material e Serviços				Quant.	Unidade	R\$ unitário	R\$ total
Fornecimento e instalação de:							
1	Armário superior - tipo 1				unidade		
2	Armário inferior - tipo 2				unidade		
3	Armário alto - tipo 3				unidade		
4	Armário alto - tipo 4				unidade		
5	Armário superior - tipo 5				unidade		
6	Armário inferior - tipo 6				unidade		
7	Armário alto - tipo 7				unidade		
8	Prateleira - tipo 8				unidade		
9	Armário superior - tipo 9				unidade		
10	Armário inferior - tipo 10				unidade		
11	Balcão - tipo 11				unidade		
12	Balcão - tipo 12				unidade		
13	Conjunto Prateleiras em MDF fresno negro, espessura 50mm				m ²		
14	Conjunto Painel em MDF				m ²		
15	Conjunto Prateleiras em MDF branco, espessura 18mm				m ²		
16	Cabide cromado				unidade		
Serviços:							
17	Desmontagem de armários em MDF melamínico				unidade		
18	Montagem de armários em MDF melamínico				unidade		
19	Desmontagem de balcões em MDF melamínico				unidade		
20	Montagem de balcões em MDF melamínico				unidade		
21	Regulagem de portas em MDF melamínico				unidade		
22	Regulagem de gavetas com corredeira telescópica em MDF				unidade		
				Total			R\$ 0,00

ANUÊNCIAS

Solicitação	Execução CRL	Contratada
XX/XX/20XX	XX/XX/20XX	XX/XX/20XX

ACEITE

Fiscalização	Data



ENCARTE “E”

MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (TRP)

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Contratação por meio do Pregão eletrônico n° xx/2013, de empresa especializada na execução de serviços de Marcenaria com fornecimento de materiais, para uso do Inep em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo n°/2013, Processo n.º xxxxx.xxxxxx/2013-xx., Nota de Empenho n.º, Ordem de Fornecimento n° e da Portaria de Fiscalização n°/2013, emitimos o presente Termo de Recebimento Provisório dos itens de marcenaria discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 20XX.

Coordenação de Recursos Logísticos / DGP / Inep

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO DE RECURSOS LOGÍSTICOS

ENCARTE “F”

MODELO DE TERMO DE ACEITE DEFINITIVO (TAD)

TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Contratação por meio do Pregão eletrônico nº xx/2013, de empresa especializada na execução de serviços de Marcenaria com fornecimento de materiais, para uso do Inep em Brasília, Distrito Federal.

Nos termos do Edital de Pregão pelo nº....., Processo nº xxxxx.xxxxxx/2013-xx, Nota de Empenho nº, Ordem de Fornecimento nº e da Portaria de Fiscalização nº/2013, emitimos o presente Termo de Recebimento Definitivo dos itens de marcenaria discriminados na supracitada Ordem de Fornecimento, com cópia anexa a este Termo, rubricada pelos abaixo assinados.

Brasília/DF, de de 20XX.

Coordenação de Recursos Logísticos / DGP / Inep

De acordo,

Ciente,

Representante da Empresa



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA – INEP
DIRETORIA DE GESTÃO E PLANEJAMENTO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS LOGÍSTICOS, AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
COORDENAÇÃO DE AQUISIÇÕES E CONVÊNIOS
SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, 2º Andar. CEP: 70340-909
CNPJ. 01.678.363/0001-43
(61) 2022-3240 /3243 / 3235 / 3236 – Fax. 2022-3249 / 2022.3900
e-mail: pregao@inep.gov.br

ANEXO II

MINUTA

TERMO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 23036.002266/2013-16
CONTRATO N.º /2013.

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP E, DE OUTRO, A EMPRESA, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O INSTITUTO NACIONAL DE ESTUDOS E PESQUISAS EDUCACIONAIS ANÍSIO TEIXEIRA - INEP, com sede no SRTVS Quadra 701, Bloco M, Asa Sul, Ed. Sede do Inep, na cidade de Brasília/DF, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 01.678.363/0001-43, neste ato representado por seu Diretor de Gestão e Planejamento, Sr. DENIO MENEZES DA SILVA, nomeado pela Portaria CCPR nº 303, publicada no DOU de 23/04/2010, e com delegação nomeada pela Portaria nº 346 de 02/10/2012, publicada no Boletim de Serviço, Inep, Edição Extra de 02/10/2012, portador da Carteira de Identidade nº 5.063.320, IFP/RJ, CPF nº 601.851.477-04, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº/20....., mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada na execução de serviços de Marcenaria com fornecimento de materiais, fabricação, entrega, montagem e instalação de mobiliário sob medida, inclusive ferragens e complementos, para atender as necessidades do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais - INEP, em Brasília - DF, conforme estabelecido no Termo de Referência.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo acima, e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2013, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 153978

Fonte: 0100

Programa de Trabalho: 061695

Natureza de Despesa: 449052

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em parcela única, mediante Autorização de Serviços concluída, com aceite assinado pelo fiscal, por meio de Ordem Bancária, para crédito em conta corrente da CONTRATADA, até o quinto dia útil após a apresentação da Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) Discriminativa(s), devidamente atestada(s) pela Fiscalização da contratante e, ainda, dos comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e, quando for o caso, das multas aplicadas.

5.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, ou na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante

consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da lei nº 8.666/93.

5.3. As Notas Fiscais devem ser eletrônicas (Nfe) conforme disposições contidas no inciso I, Cláusula Segunda do Protocolo ICMS 42, de 3 de julho de 2009;

5.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, ela será devolvida à empresa, pelo representante do Contratante, e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Contratante;

5.5. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES NACIONAL OU SUPER SIMPLES deverá apresentar a nota fiscal eletrônica, acompanhada do Anexo IV da Instrução Normativa SRF nº 480, de 15 de dezembro de 2004, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições;

5.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

5.6.1. não produziu os resultados acordados;

5.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

5.7. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela Contratada.

5.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.

5.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.9.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.10. Havendo atraso de pagamento, provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido será acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$I = (TX/100) \times 365 \times EM = I \times N \times VP$, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

5.11. Em cumprimento ao disposto no Art. 64, da Lei nº 9.430, de 27/12/96, Lei nº 9.718, de 27/11/98 e Instrução Normativa Conjunta RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 a Coordenação Geral de Orçamento, Finanças e Contabilidade reterá na fonte o Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica – IRPJ, bem assim a contribuição sobre o lucro líquido, a Contribuição para a Seguridade Social – COFINS e a contribuição para o PIS/PASEP sobre os pagamentos que efetuar a CONTRATADA se esta não apresentar cópia do Termo de Opção ou Certificado de Isenção do IRPJ, de que trata a Instrução Normativa SRF nº. 79, de 01/08/2000;

5.12. Antes de efetuar o pagamento será verificada a regularidade da Contratada junto ao Sistema Unificado de Cadastro de Fornecedores – SICAF, mediante consulta on-line, cujo documento será anexado ao processo de pagamento.

5.13. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais da habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

6.1. A CONTRATADA prestará garantia, em até cinco dias após a assinatura do contrato, no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 2,5.% (..... por cento) de seu valor total, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos.

6.2. A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas e satisfação de prejuízos causados a contratante ou a terceiros, bem como ante a comprovação do pagamento, pela contratada, de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

7.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela contratada e a fiscalização pela contratante são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

8.1. Além de outras obrigações previstas neste termo de contrato, o **Inep** obriga-se a:

- 8.1.1. Comunicar à Contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços;
- 8.1.2. Efetuar o pagamento na forma convencionada;
- 8.1.3. Operar o contrato na forma estipulada, acatando os prazos estabelecidos e emitindo a documentação requerida;
- 8.1.4. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento;
- 8.1.5. Propiciar à Contratada o acesso aos locais onde os serviços serão executados, em horário adequado e durante o tempo necessário para o seu cumprimento;
- 8.1.6. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, conforme determinado no item 15 deste Termo de Referência.

8.2. Além de outras obrigações previstas neste termo de contrato, a **contratada** obriga-se a:

- 8.2.1. A contratada será a responsável pela limpeza do local onde ocorrerão os serviços, recolhendo todos os materiais reaproveitáveis a locais designados pela fiscalização. Nenhum material poderá ser deixado em áreas de circulação.
- 8.2.2. Os materiais considerados como não aproveitáveis e o entulho serão recolhidos em recipientes apropriados, destinados a instituições credenciadas para coleta seletiva, sob responsabilidade da Contratada, no prazo máximo de 24 horas após a conclusão dos serviços;
- 8.2.3. Em decorrência da necessidade de manter a qualidade do ar condicionado e a normalidade dos trabalhos nos ambientes próximos aos locais sob intervenção, o corte e ajuste de peças e componentes de mobiliário, com uso de ferramentas que causem ruídos (serra), que deixem sujeira e emanem cheiros fortes (cola, pintura), deverão ser feitos em espaço apropriado para tal finalidade, a ser indicado pela fiscalização;
- 8.2.4. Será necessário que a contratada sinalize ou isole (conforme o caso) convenientemente o local de trabalho, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores do Inep ou a terceiros, adotando todas as medidas de prevenção de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- 8.2.5. A contratada se responsabilizará por quaisquer danos que provocar no exercício das suas atividades, aos equipamentos, ao mobiliário ou às dependências deste Instituto.
- 8.2.6. Responder pelos danos de qualquer natureza que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Inep, em razão de acidentes ou de ação ou omissão dolosa ou culposa de seus funcionários ou de quem estiver credenciado a agir em seu nome;
- 8.2.7. Em nenhuma hipótese será permitido que os funcionários da empresa contratada deixem de usar os Equipamentos de Proteção Individual - (EPIs) - requeridos para o desempenho de cada atividade e que deverão ser fornecidos pela Contratada;
- 8.2.8. Programar junto a Fiscalização todos os trabalhos que afetem as atividades da autarquia ou que possam prejudicar os andamentos dos seus trabalhos normais.
- 8.2.9. Quando a Administração não achar conveniente que os serviços sejam realizados no horário comercial, de 8h00m as 18h00m, os serviços serão agendados nos seguintes horários e dias alternativos:

8.2.9.1 Durante a semana após as 18h00;

8.2.9.2 Nos finais de semana; e

8.2.9.3 Nos feriados.

8.2.10. O preposto da Contratada não poderá ser substituído sem o conhecimento da fiscalização;

8.2.11. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, arcando com todos os encargos decorrentes desta contratação, para sob a sua supervisão direta, executar os serviços com qualidade e segurança;

8.2.12. Manter, durante a execução dos serviços, pessoal devidamente uniformizado, em boas condições de higiene, segurança e portando crachás de identificação da contratada, mantendo sempre os locais de trabalho limpos;

8.2.13. Executar as tarefas por meio de mão de obra especializada e qualificada para tal, de acordo com as Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, bem como outras normas pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, além de recomendações do próprio Instituto;

8.2.14. Fornecer produtos e serviços de primeira qualidade, conforme as orientações contidas neste Termo de Referência, pois não serão toleradas adaptações de materiais e/ou técnicas inadequadas;

8.2.15. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços. A contratada não poderá subcontratar os serviços de fabricação, montagem e instalação do mobiliário;

8.2.16. Observar, adotar, cumprir e fazer cumprir todas as normas de segurança, prevenção de acidentes e incêndios no desempenho de cada etapa dos serviços contratados;

8.2.17. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

8.2.9.4 Acatar todas as exigências do Inep, sujeitando-se à ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas;

9. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

9.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste contrato e demais cominações legais a CONTRATADA que:

9.1.1. Apresentar documentação falsa;

9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

9.1.5. Fizer declaração falsa;

9.1.6. Cometer fraude fiscal.

9.2. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a Contratada ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou

inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

9.2.1. Advertência;

9.2.2. Multa de:

9.2.2.1 1% (um por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços em caso de atraso na entrega/execução dos serviços, limitada a incidência a 5 (cinco) dias do prazo de execução das etapas previstas no item 7. Após o sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.2 1,5% (um e meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Serviços, no caso de atraso na entrega do objeto por período superior ao previsto no item 19.2.2.1, limitado a 5 (cinco) dias subsequentes. Após o décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

9.2.2.3 de até 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nas hipóteses não previstas nos item anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida.

9.2.2.4 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida.

9.2.2.5 No caso de ocorrência concomitante das multas previstas nos itens 9.2.2.1, 9.2.2.2 e 9.2.2.3, o percentual aplicado não poderá ultrapassar 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

9.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com o Inep, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação junto à própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.

9.2.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente a de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE e impedimento de licitar e contratar com a União, descontando seu valor do pagamento a ser efetuado.

9.2.6. No caso de multa cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente, até a decisão final sobre a defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente pelo CONTRATANTE, o valor retido será depositado em favor da CONTRATADA em até 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da decisão final sobre a defesa apresentada.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

10.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à contratada o direito à prévia e ampla defesa.

10.3. A contratada reconhece os direitos da contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.4. O termo de rescisão, sempre que possível, deverá indicar:

10.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

10.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

10.4.3. Indenizações e multas.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

11.1. É vedado à contratada:

11.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

11.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da contratante, salvo nos casos previstos em lei.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá à contratante providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato que não possam ser resolvidas pela via extrajudicial.

14.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS: